



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**  
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 0417/2024**, de 24 de Julho de 2024

**“REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PERÍMETRO URBANO ONDE REALIZAR-SE-Á O SEGUNDO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL-MG, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Segundo Festival Gastronômico que realizar-se-á nos dias 26 e 27 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** a limitação do trânsito no perímetro urbano onde acontece o evento citado,

**CONSIDERANDO** a variedade de estabelecimentos comerciais junto a área do evento;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Este Decreto regulamenta o horário de funcionamento do comércio local que está estabelecido no perímetro urbano compreendido na seguinte área: **a iniciar na Praça Cônego João Pio até o número 53 da Rua Manoel Ribeiro, a saber:**

**Sexta-feira horário de 8:00 às 18:00 horas;**

**Sábado horário de 8:00 às 13:00 horas.**

**Art.2º-** A limitação de horário acima relacionada não se aplica às farmácias e drogarias, bem como aos comércios que estão cadastrados para participarem do Segundo Festival Gastronômico, cujo produto é alimento preparado na hora.

**Art.3ª** -Os Alvarás de Funcionamento antes emitidos, a partir do dia 28 de julho voltam a funcionar no seu horário habitual.

**Art.4º-**Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 24 de Julho de 2024.

José Roberto Gariff Guimarães  
Prefeito Municipal  
CPF: 533.299.026-04  
Município de São José do Goiabal

José Roberto Gariff Guimarães / Prefeito / CPF: 533.299.026-04